

CHAMADA PÚBLICA 13/2018

Programa de Bolsas de Pós-Doutorado

(Acordo FA/Capes)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior e os Institutos de Pesquisa de natureza pública e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Financiar, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, docentes e pesquisadores que atuam na pós-graduação *Stricto Sensu* em Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como profissionais com a titulação de doutor, sem vínculo empregatício.

1.2 Apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, incentivando atividades de desenvolvimento que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos ou que sejam de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Modalidade A: Estágio pós-doutoral no Brasil de até 12 meses, voltado a candidatos com título de doutorado e vínculo efetivo/funcional em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa do Paraná.

2.1.1 Da instituição proponente: Ser Instituição de Ensino Superior Pública, Instituição de Ensino Superior Privada, sem fins lucrativos, Institutos de Pesquisa de natureza pública e Institutos de Pesquisa de natureza privada, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná. As Organizações Sociais – Pessoas Jurídicas de Direito Privado – OS's devem ter existência de no mínimo 2 (dois) anos.

2.1.2 Do candidato docente:

- Ter título de Doutor;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Não ter realizado estágio de pós-doutorado;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Compor o quadro docente de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou o quadro de pesquisadores de instituição associada. Pesquisadores não integrantes de programas de pós-graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos junto às agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos, comprovados no Currículo Lattes.
- Durante a vigência da bolsa, estar afastado das atividades.
- Não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição que possua vínculo efetivo bem como em instituições localizadas na mesma mesorregião (conforme base cartográfica do IBGE) da instituição que possua vínculo efetivo.

2.1.3 Da instituição de execução: A instituição de execução é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa, podendo ser instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, de natureza pública ou privada, sediada no país. Como principais requisitos, deverá:

- Manter curso/programa de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes, no caso de instituição de ensino superior sediada no país;
- Disponer de instalações adequadas e disponibilizá-las para a execução do projeto;
- Ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área de atuação do candidato.

2.1.4 Do supervisor:

- Possuir o título de doutor, com reconhecida competência, produção científica, acadêmica superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes ou Currículo *Vitae* para pesquisador estrangeiro.

2.2 Modalidade B: Estágio pós-doutoral no país para candidatos com título de doutorado, sem vínculo empregatício, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses para desenvolvimento de pesquisas vinculadas às Instituições do Estado do Paraná.

2.2.1 Da instituição proponente:

- Para esta modalidade, a instituição proponente é aquela onde será executado o projeto de pesquisa e deverá ser Instituições de Ensino Superior e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná e que tenham programas de doutorado. As Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's devem ter existência de no mínimo 2 (dois) anos;
- Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

2.2.2 Do supervisor:

- Ter vínculo formal e compor o quadro docente de programa de pós-graduação stricto sensu ou o quadro de pesquisadores da instituição onde será executado o projeto;
- Pesquisadores não integrantes de programas de pós-graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos em agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos;
- Possuir o título de doutor, com reconhecida competência, produção científica, acadêmica superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.2.3 Do candidato à Bolsa:

- ter título de Doutor;
- ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Não ter realizado estágio de pós-doutorado;
- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas e estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral.

2

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada dispõe de recursos no valor total de R\$ 6.297.600,00 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), e sendo R\$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais) financiados pela Capes e R\$ 2.607.600,00 (Dois milhões seiscentos e sete mil e seiscentos reais) a serem providos pela FA.

3.2 A Fundação Araucária financiará até 32 cotas de bolsa na modalidade A e mais 7 cotas de bolsa na modalidade B. A Capes financiará até 25 cotas de bolsa na modalidade B.

3.3 Das 32 cotas de bolsa na modalidade A, serão contratadas em 2019, no máximo 16 cotas. As demais serão contratadas a partir de 2020. Havendo demanda maior do que a oferta de cotas para 2019, o critério de definição será a classificação por área.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão apoiadas bolsas em duas modalidades de bolsa pós-doutorado:

a) Modalidade A: bolsas para estágio pós-doutoral no país, preferencialmente fora do Estado, com vigência de até 12 (doze) meses, para candidatos com título de doutorado com vínculo efetivo/funcional em Instituições de Ensino Superior Públicas, as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

b) Modalidade B: bolsas para estágio pós-doutoral para candidatos com título de doutorado, sem vínculo empregatício para desenvolvimento de pesquisas vinculadas às Instituições do Estado do Paraná.

Modalidade	Descrição	Recursos destinados	Vigência das bolsas	Proponente
A	Docentes e/ou pesquisadores com vínculo efetivo/funcional	bolsas no país	De até 12 meses	Candidato à bolsa
B	Profissionais sem vínculo empregatício	bolsas no país	De até 36 meses	Supervisor da instituição proponente

4.2 As bolsas da modalidade A serão concedidas em mensalidades de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

4.3 As bolsas da modalidade B serão concedidas em mensalidades de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), sendo que a cota de bolsas será institucional, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa da instituição contemplada oferecer, por meio de chamada interna, bolsas de até 18 meses, possibilitando a substituição de dois, três ou mais bolsistas, podendo indicar bolsistas doutores vinculados a qualquer programa de doutorado da instituição, sendo que o período das cotas seguirão os 36 meses, sem interrupção e sem sobreposição de bolsas. O segundo bolsista da cota, somente poderá usufruir da mesma, quando o anterior encerrar ou cancelar o prazo de sua cota.

5. CRONOGRAMA

5.1 Submissão eletrônica das propostas: Até às 17h59 do dia 29/10/2018, pelo SigAraucária.

5.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida: Até o dia 01/11/2018.

5.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos: Às 9 horas do dia 09/11/2018.

5.4 Divulgação das propostas inelegíveis: A partir de 12/11/2018.

5.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis: Até dois dias úteis após a divulgação de elegibilidade.

5.6 Divulgação final das propostas elegíveis: A partir de 16/11/2018.

5.7 Divulgação final dos resultados de relevância: A partir de 30/11/2018.

5.8 Interposição de recursos: Até cinco dias úteis das propostas dos resultados de relevância.

5.9 Divulgação do resultado final no site FA: A partir de 07/12/2018.

5.10 Contratação das propostas aprovadas: A partir de fevereiro de 2019.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

6.1.1 Modalidade A: - Proposta individual apresentada pelo candidato à bolsa

- Cadastrar o proponente e a instituição;
- Preencher o formulário eletrônico da proposta e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucaria;
- Preencher o Roteiro Descritivo da Proposta (anexo I) e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucária;
- Anexar Currículo Lattes do candidato;
- Anexar Currículo Lattes do supervisor do estágio de pós-doutorado.

6.1.2 Modalidade B: - Proposta institucional apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- Cadastrar o coordenador institucional;
- Preencher o formulário eletrônico da proposta e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucaria;
- Preencher o Roteiro Descritivo da Proposta (anexo I) e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucária.

6.2 As propostas deverão ser submetidas à FA até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão.

6.3 A FA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado e será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na FA). Constar no envelope a seguinte identificação:

À Fundação Araucária:
Chamada Pública 13/2018 – Programa de Bolsa Pós Doutorado (Acordo Capes/FA) – MOD. A ou B
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

6.5 Constitui a documentação impressa a ser enviada para a Fundação Araucária:

6.5.1 Modalidade A:

- Formulário Eletrônico da Proposta enviada via sistema SigAraucaria;
- Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) enviado via sistema SigAraucaria, devidamente assinado;

- c) Currículo Lattes do candidato;
- d) Currículo Lattes do supervisor do estágio de pós-doutorado;
- e) Plano de trabalho (Anexo II) contendo o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral.
- f) Carta de aceite do supervisor do Brasil, devidamente assinada, manifestando concordância com o tema, período de realização e cronograma proposto no plano.

6.5.2 Modalidade B:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta enviada via sistema SigAraucaria;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) enviado via sistema SigAraucaria, devidamente assinado.

6.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

7.2 Avaliação do mérito e relevância científica:

7.2.1 Modalidade A: Será realizada pelos coordenadores do Comitê Assessor de Área (CAA) da Fundação Araucária os quais avaliarão o mérito e a relevância científica das propostas, de acordo com os critérios a seguir destacados e homologada pela Capes.

<i>Crítérios de Análise e Julgamento</i>	<i>Nota</i>
a) Produção científica e/ou tecnológica, levando-se em conta os artigos científicos, livros, capítulos de livros, materiais didáticos, de difusão científica, tecnológica ou sociocultural e demais produtos/processos de desenvolvimento;	0 - 20
b) Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação brasileira;	0 - 10
c) Potencial de apropriação do conhecimento técnico-científico das instituições envolvidas no projeto;	0 - 10
d) Relevância do projeto para o desenvolvimento regional ou local;	0 - 10
e) Perfil, competência, experiência e adequação do supervisor para o desenvolvimento do projeto;	0 - 10
f) Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;	0 - 10
g) Atividades de desenvolvimento científico, tecnológico ou sociocultural, considerando: patentes e registros, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia, ser viços tecnológicos, laudos, pareceres ou consultorias, outros;	0 - 10
h) Liderança técnico-científica considerando: coordenação de grupo de pesquisa, coordenação de projetos de pesquisa financiados, realização de palestras/ conferências (no estado, país e exterior); edição de livros; participações em bancas de defesa de dissertações ou teses de programas de pós-graduação, preferencialmente em programas externos à instituição de vínculo;	0 - 10
i) Orientação/supervisão acadêmica em andamento/concluída.	0 - 10

7.2.1.1 As propostas elegíveis constituirão a demanda qualificada por área do conhecimento que será adotada como critério para a distribuição das bolsas.

7.2.1.2 Não poderão fazer parte do processo de avaliação pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

7.2.2 Modalidade B: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

7.3 Cotas de bolsas: As cotas de bolsas serão institucionais e estimadas de acordo com o número de Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Doutorado recomendados pela Capes em instituições sediadas no Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

<i>Categoria</i>	<i>Número de Programas de Doutorado Acadêmicos no Paraná</i>	<i>Cotas de Bolsa institucionais</i>
A	De 20 (vinte) ou mais	Até 5 cotas
B	De 10 (dez) ou mais	Até 4 cotas
C	De 5 (cinco) ou mais	Até 3 cotas
D	Acima de 3 (três) para Instituições de Ensino Superior públicas	Até 2 cotas
E	No mínimo 1 (um) para Instituições de Ensino Superior públicas	Até 1 cota

7.3.1 Após conclusão dos trabalhos de análise em ambas as modalidades o Comitê de Área e o CPPG deverão apresentar ata da reunião, contendo a relação dos projetos recomendados ou não recomendados, com as respectivas notas em ordem decrescente, quando for o caso, assim como outras informações consideradas pertinentes.

7.3.2 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas orçamentárias, com ou sem adequações, que serão submetidas à homologação da Capes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br:

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O recurso administrativo poderá ser interposto no prazo constado no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

9.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

10. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária, ouvida a Capes, fará a homologação do resultado final.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Das Disposições gerais

11.1.2. Todos os candidatos à bolsa submeter-se-ão às regras da Capes para cumprimento do estágio pós-doutoral no Brasil.

11.1.3 As bolsas referentes à modalidade “A” e “B” serão submetidas aos regramentos específicos da Fundação Araucária e da Capes, respeitando-se a disposição de cotas de bolsas nos itens 3.2 e 3.3 da respectiva chamada pública.

11.1.4. Para a implementação das cotas de bolsas pela Capes, será aplicado o que determina a Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013, do Programa Nacional de Pós-Doutorado.

11.1.5 Todos os bolsistas deverão enviar todos os documentos solicitados nos itens subsequentes para a Fundação Araucária até o quinto dia útil do mês, possibilitando assim o pagamento das bolsas no mês corrente.

11.1.6 Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação, sem possibilidade de pagamento retroativo.

11.1.7 No caso das bolsas Capes, a confirmação da aceitação da bolsa será realizada a partir da confirmação do Termo de Aceite no sistema SCBA - Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - Capes no link - scba.capes.gov.br. Os alunos selecionados serão cadastrados no sistema SCBA da Capes. Após

esse cadastro, será enviado um e-mail para o que foi informando quando do cadastro, com as informações para implantação da bolsa. A bolsa só será considerada implantada após o beneficiário acessar o sistema e aceitar as regras lá disponibilizadas.

11.2 Modalidade A: Caberá ao bolsista até dois meses antes da implementação da bolsa, enviar para a Fundação Araucária, 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:

11.2.1 Plano de trabalho (Anexo II).

11.2.2 Declaração institucional que estará liberado integralmente de suas atividades na instituição de vínculo, durante o período de estágio pós-doutoral (mínimo 4 meses e máximo 12 meses).

11.2.3 Carta de aceite do supervisor devidamente assinada, manifestando concordância com o tema, período exato da realização do estágio e cronograma proposto no plano de trabalho.

11.3 Modalidade B:

11.3.1 O supervisor deverá estar apto a iniciar as atividades relativas à supervisão tão logo seja contratado o projeto.

11.3.2 O coordenador da proposta deverá informar a seleção do bolsista, por meio de edital público, sendo que o primeiro bolsista de cada cota deverá ser definido em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

11.3.3 O coordenador da proposta deverá acompanhar a execução do projeto de pesquisa, sendo responsável pelo envio do relatório final e pelos documentos da prestação de contas.

11.3.4 O coordenador da proposta deverá enviar para a FA uma via impressa dos seguintes documentos:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas e do edital de resultado;
- b) Formulário de cadastro do bolsista selecionado (Anexo III) e respectivo currículo Lattes atualizado;
- c) Cópia do cartão bancário do bolsista contendo conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para recebimento da bolsa Capes;
- d) Plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado pelo bolsista e supervisor (Anexo II).

6

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta;

12.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (convênios/termos de colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solidados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos convênios/termos de colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

12.1.2 A Fundação Araucária encaminhará as Minutas de Convênio e/ou termo de cooperação via eletrônica à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

12.1.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou do Termo de Colaboração. No caso das bolsas da Capes, o pagamento das mesmas será realizado diretamente para os bolsistas em suas respectivas contas correntes.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o Relatório Técnico-Científico Final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponibilizado no site da instituição.

13.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail: adhocfa@gmail.com;
- b) impressa, via correio, para o endereço: Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico, CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná.

13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

13.3 A Prestação de Contas Financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

13.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da Fundação Araucária, menu “Arquivos”.

13.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13.6 Ao apresentar o relatório final, o Coordenador deverá anexar documento comprobatório de que o(s) bolsista(s) concluiu(iram) as atividades do pós-doutorado seja para o bolsista financiado com recursos próprios da Fundação Araucária, bem como para o bolsista financiado com recursos da CAPES.

7

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 O recurso administrativo poderá ser interposto no prazo constado no cronograma.

14.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

14.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo poderá ser revogada ou anulada a presente Chamada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. A Capes aplicará o que determina a Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013 do Programa Nacional de Pós-Doutorado, quando for o caso.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária e a Capes reservam-se no direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 27 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – CPSP